

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA Nº 008/2017 – UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA, E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº M-3.215.010, emitida pela SSP/MG, e do CPF/MF nº 512.259.806-15, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais; **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, instituída por força do disposto na Lei Estadual nº 6.310, de 8 de maio de 1974, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 18.647, de 16 de agosto de 1977, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1647, Bairro União, CEP 31170-495, doravante denominada **EPAMIG**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES** portadora da Cédula de Identidade nº MG-1516297, emitida pela SSP/MG, e do CPF nº 423.581.916-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA Nº 008/ 2017**, que será regido pelas normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994) e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Primeiro Termo Aditivo é:

1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica e Científica n. 008/2017 – UFLA, por 05 (cinco) anos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/09/2022 a

05/09/2027. Em razão dessa alteração, a Cláusula Décima Primeira do referido instrumento passa a vigorar com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

*O prazo de vigência deste Instrumento é de 10 (dez) anos, e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partícipes, e permissivo legal, nos termos da legislação vigente, mediante celebração de Novo Termo Aditivo.*

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do Acordo nº 008/2017, e de seus termos aditivos, que aqui não foram expressamente alteradas, permanecem em pleno vigor.


### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 008/2017, por extrato, no Diário Oficial da União.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma digital DocuSign ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

*Lavras, data da assinatura eletrônica.*

Pela **UFLA**:

DocuSigned by:  
  
2439E966308C404...

**JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**

Reitor da UFLA

Pela **EPAMIG**:

DocuSigned by:

*Nilda de Fatima Ferreira Soares*

**NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**

Presidente

mínimo de 24 horas, contado a partir do horário do sorteio do tema, conforme item 5.4.3 do Edital.

Obs.:

a) De acordo com o item 5.4.3 do Edital supracitado, serão desclassificados os candidatos ausentes ao sorteio do tema da prova Didática.

b) De acordo com o item 5.5.5 do Edital supracitado, serão desclassificados os candidatos que não enviarem a proposta do projeto de pesquisa para o e-mail [recrutamentodocente@unifei.edu.br](mailto:recrutamentodocente@unifei.edu.br) dentro do prazo de 24 horas que antecedem o sorteio da Prova Didática, ou seja, os candidatos deverão enviar a proposta de projeto de pesquisa exclusivamente no período de 08h30 do dia 18/setembro/2022 às 08h30 do dia 19/setembro/2022. Não serão aceitas propostas de projeto de pesquisa enviadas fora deste período.

ALINY CRISTINA DOS SANTOS

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

#### EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Processo nº 23088.025478/2022-49 - Protocolo de Intenções que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - CNPJ/ME: 21.040.001/0001-30 e a empresa C3M TECNOLOGIAS CRÍTICAS LTDA. - CNPJ/ME: 37.303.055/0001-80. Objeto: Estabelecimento das intenções da UNIFEI e da C3M TECNOLOGIAS CRÍTICAS LTDA., em firmar um Termo de Acordo específico (contrato ou convênio), com vistas à efetivação de cooperação tecnológica mútua abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento, serviços científicos e tecnológicos, formação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias, aprimoramento técnico e científico, prototipação e desenvolvimento de sistemas incluindo Hardware e Software, no âmbito do Desafio CEMIG de Inovação. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de setembro de 2022.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2/2022/UFJ

Espécie: Convênio 002/2022/Município de Jataí-GO. Objeto: Convênio que celebram entre si a Universidade Federal de Jataí e o Município de Jataí-GO, visando a doação, pelo MUNICÍPIO DE JATAÍ/GO, de ossada humana - membros amputados, não reclamada, acondicionada no ossário municipal decorrido o prazo mínimo de exumação que é de 05(cinco) anos, a título gratuito para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ, com o fim de obter espaço para garantir rotatividade da demanda de sepultamento nos cemitérios públicos, bem como, contribuir para a formação de profissionais da área da Saúde, fornecendo material cadavérico para o estudo e pesquisa científicas. Partes: Universidade Federal de Jataí e Município de Jataí. Assinatura: 29/08/2022. Vigência: 5 (cinco) anos, contados do dia 26/08/2022 a 26/08/2027.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

#### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### EDITAL Nº 74, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

#### COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 26/2021-PROGEPE/UFJF

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 282, de 05/03/2021, publicada no DOU de 11/03/2021, e em observância ao que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, a Resolução nº 38, de 05 de agosto de 2021, do Conselho Superior da UFJF e o Edital nº 26, de 28 de dezembro de 2021- PROGEPE/UFJF, o qual se destina ao provimento de cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior para os Campi Juiz de Fora e Governador Valadares da UFJF, resolve: tornar público o presente Edital Complementar ao Edital nº 26/2021, visando estabelecer o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que no ato de inscrição se autodeclararam negros e que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na forma do item 5.3 do Edital nº 26/2021-PROGEPE/UFJF, e convocar os candidatos cotistas aprovados para a realização de procedimento de heteroidentificação.

1. O procedimento de heteroidentificação para os candidatos cotistas que concorrem às vagas reservadas às Pessoas Negras, nos termos estabelecidos no Edital nº 26/2021-PROGEPE/UFJF, ocorrerá dia 28 de setembro de 2022, quarta-feira, às 16 horas, observado o horário de Brasília.

1.1. Para a realização do procedimento de heteroidentificação os candidatos deverão comparecer, portando documento oficial de identificação com foto, no Prédio da Reitoria, na Secretaria dos Gabinetes das Pró-reitorias, Campus Juiz de Fora, Rua José Lourenço Kelmer, s/n - São Pedro, Juiz de Fora - MG.

1.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de encontro presencial com a Comissão de heteroidentificação no Campus de Juiz de Fora, inclusive para os candidatos que concorrem a concurso destinado ao campus de Governador Valadares, nos termos do Edital nº 26/2021.

2. Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e do Edital nº 26/2021-PROGEPE, que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e locais previstos no item 1 serão eliminados do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2. Não serão considerados, para os fins de análise, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos ou processos seletivos.

5. A comissão de heteroidentificação designada por ato da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, será composta por 5 (cinco) membros e suplentes, e deliberará pela maioria dos seus membros, sem a presença de candidato, sob forma de parecer motivado, de acesso restrito, que terá validade apenas para os respectivos concursos presentes no Edital nº 26/2021-PROGEPE.

5.1. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no site <https://www2.ufjf.br/concursos/> na data provável de 29 de setembro de 2022 a partir das 16h.

5.2. Em face do resultado provisório previsto no item 5.1 será cabível recurso, o qual deverá ser enviado até 23h59m do dia 03 de outubro de 2022, por e-mail, digitado em língua portuguesa, para [concurso.docente@ufjf.br](mailto:concurso.docente@ufjf.br), endereçada à Comissão Recursal, a qual será composta, caso exista recurso, por 3 (três) integrantes, distintos dos membros da Comissão de heteroidentificação.

5.2.1. Somente será admitido recurso em face do procedimento de heteroidentificação, não sendo cabível questionamentos de natureza diversa ou interposto fora do prazo, por parte não legitimada, perante órgão incompetente ou inobservando os termos e procedimentos estabelecidos em edital.

5.3. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.4. O Resultado Final do procedimento de heteroidentificação será publicado no dia 11 de outubro de 2022 a partir das 16h, em face da qual não serão cabíveis recursos.

6. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.1. Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

6.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.3. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração ou por apresentação de autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7. Observadas as regras estabelecidas no Edital nº 26/2021-PROGEPE, bem como o disposto neste Edital Complementar, aplica-se ao procedimento de heteroidentificação o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

8. Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF.

9. As disposições contidas neste Edital Complementar integram o Edital nº 26/2021-PROGEPE.

RENATA MERCÊS OLIVEIRA DE FARIA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2017-UFLA Processo: 23090.029877/2022-30. Partícipes: Universidade Federal de Lavras - UFLA, CNPJ 22.078.679/0001-74; EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, CNPJ 17.138.140/0001-23. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica e Científica n. 008/2017 - UFLA, por 05 (cinco) anos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/09/2022 a 05/09/2027. Fundamento Legal: Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994) e pelas demais normas legais pertinentes à matéria. Vigência: 06/09/2022 a 05/09/2027. Assinatura: 05/09/2022.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

#### INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO Nº 4/2022 - UASG 153296

Nº Processo: 23072221289202274 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de material elétrico para atendimento de demanda visando a manutenções necessárias no Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais - ICA/UFMG. Total de Itens Licitados: 00043. Edital: 06/09/2022 de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Univeritaria, 1.000-bairro Universitario - Cx Postal 135 Universitário - MONTES CLAROS - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153296-05-4-2022](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153296-05-4-2022). Entrega das Propostas: a partir de 06/09/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 19/09/2022 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Para elaboração de proposta, considerar a descrição dos itens somente a do termo de referência, inclusive a unidade de fornecimento.

LEONARDO DAVID TUFFI SANTOS  
Ordenador Despesa

(SIDE - 05/09/2022) 153296-15229-2022NE111111

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158717

Número do Contrato: 6/2019.

Nº Processo: 23520.008182/2019-10.

Pregão. Nº 16/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA.

Contratado: 03.758.809/0001-75 - MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA. Objeto:

Prorrogar o prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 06/2019, pelo período de 25/09/2022 a 25/09/2023;

Alterar a Cláusula Décima Segunda - Vedações, admitindo a cessão de crédito por força da previsão legal no art. 15 da IN SEGES/ME nº 53, de 2020, sendo seu texto original atualizado da seguinte forma:

Onde se lê: "É vedado à CONTRATADA: caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira";

Leia-se: "É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na instrução normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o poder público, conforme a legislação em vigor, nos termos do parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis. ". Vigência: 25/09/2022 a 25/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 43.200,48. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2022).

#### AVISO DE ANULAÇÃO

#### PREGÃO Nº 7/2022

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23520008716202114 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza, jardinagem e conservação.

ERIKA RENATA MARTINS MERTENS  
Pregoeira

(SIDE - 05/09/2022) 158717-26447-2022NE111111

